
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: “MODIFICA O ART. 9º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 482/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º: Modifica o art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 482/2020, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2021 do Município de Taipu/RN, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a:

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taipu/RN, em 19 de janeiro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0BEB44F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2021. Edição 2444
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>